



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 019/94

SÚMULA: - Altera os anexos II e IV da Lei Complementar nº 016/93 (Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura) e da outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu Milton Aparecido Martini, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Ficam, por força desta Lei, elevados de 1 (um) para 2 (dois), o número de vagas de Psicóloga; e de 15 (quinze) para 30 (trinta), o número de vagas de Supervisora Educacional do anexo II da Lei Complementar nº 016/93, de 17 de novembro de 1993.

Art. 2º - Fica, por força deste artigo, criados anexo II os seguintes cargos:

- I - assistente de creche, 40 vagas;
- II - asfaltador, 05 vagas.

Art. 3º - Ficam acrescentados no anexo IV os seguintes pisos:

I - assistente de creche, 40 horas semanais, 52.000,00.


II - asfaltador, 40 horas semanais, 52.000,00.

Parágrafo Único - Os pisos salariais criados por este artigo são relativos a 1º de fevereiro de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Abril de 1994.

  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 019/94  
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE  
ANEXO II

GRUPO EDUCACIONAL	Nº DE VAGAS	SITUAÇÃO NOVA DENOMINAÇÃO DE CARGO EFETIVO-ESTATUTÁRIO
PROFISSIONAL	02	PSICÓLOGA
MAGISTÉRIO	30	SUPERVISORA EDUCACIONAL
ADMINISTRATIVO	40	ASSISTENTE DE CRECHE
SERVIÇOS GERAIS	05	ASFALTADOR

PAÇO MUNICIPAL 04 de abril de 1994.

*Milton Martini*  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal